

LEI Nº 1.046, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

Estabelece a zona urbana do Distrito dos Costas e delimita a respectiva área.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a zona urbana do Distrito de Costas, com a área de 58 ha 63 a 70 ca, obedecendo a respectiva delimitação à poligonal listada abaixo, com início e término no ponto “1” percorrendo os seguintes pontos:

Começa no ponto “1” segue até o ponto “1” um ângulo de 53º80' NO e distância de 82,5m confrontando com Antônio Inácio Cabral. Segue até o ponto “1” com o mesmo ângulo e distância de 82,0m, confrontando com João Ribeiro da Costa. Segue até o ponto “2” com o mesmo ângulo e distância de 197,5m confrontando com Otávio Ribeiro da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto “3” com um ângulo de 86º50'NO e distância de 164,0 m confrontando com Otávio Ribeiro da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto “4” com ângulo de 08º30'SO e distância de 14,5 m confrontando com Antonio Inácio de Souza. Deflete à direita, segue até o ponto “5” com um ângulo de 75º00'SO e distância de 184,5m confrontando com Joscelino Luiz de Souza. Deflete à esquerda, segue até o ponto “6” com um ângulo de 71º40'SO e distância de 290,0 m confrontando com Manoel Ribeiro da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto “7” com um ângulo de 10º10'SE e distância de 196,0 m confrontando com Manoel Ribeiro da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto “8” com um ângulo de 25º00'SE e distância de 111,5 m confrontando com Antonio Ribeiro do Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto “9” com um ângulo de 61º40'SE distância de 306,5m confrontando com José Pereira da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto “9” com um ângulo de 72º40'SE e distância de 193,5m confrontando com João Ferreira de Souza. Segue até o ponto “10” com o mesmo ângulo e distância de 177,0 m confrontando com Antônio Ricardo de Souza. Deflete à esquerda, segue até o ponto “10” com um ângulo de 81º30'NE e distância de 145,0 m confrontando com João Ferreira de Souza. Segue até o ponto “10” com o mesmo ângulo e distância de 49,0 m confrontando com Jose João de Souza. Segue até o ponto “11” com o mesmo ângulo e distância de 48,0 m confrontando com Miguel Inácio da Rosa. Deflete à esquerda,. segue o ponto “11” com um ângulo de 25º00'NE e distância de 63,5 m, confrontando com Miguel Inácio da Rosa. Segue ate o ponto “12” com o mesmo angulo e distância de 161,0 m

confrontando com Abel Luiz de Souza. Deflete à esquerda, segue até o ponto “1” com um ângulo de 15º10’NO e distância de 411,5m confrontando com Sebastião Ângelo dos Santos, Maria Rosa de Jesus e José Inácio da Rosa, onde teve início e finda.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 10 de dezembro de 1984.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura